



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

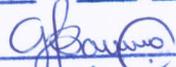
Lei 1.333, de 19 de março de 2013.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De: 19/03 a 19/04/13


RESPONSÁVEL

Dispõe sobre o reajuste do Ticket Alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais.

Art. 1º. Fica estipulado o valor do Ticket Alimentação dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas, contratados temporários e comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município, de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais;

Art. 2º. O benefício não tem natureza salarial, não integrando a remuneração dos servidores, podendo ser suprimido a qualquer tempo pelo Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta lei tem validade retroativa a 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura de Estiva, aos 19 de março de 2013.


João Marques Ferreira

Prefeito de Estiva